

Edital nº 01/2024- PROEC/CoAC - Mostra Unesp da Canção 2024

MOSTRA UNESP DA CANÇÃO 2024

REGULAMENTO

1. DA NATUREZA

A Mostra Unesp da Canção 2024 é uma ação cultural de caráter eminentemente participativo e não competitivo. Contempla a maior diversidade musical possível: todos os gêneros e estilos, dos mais tradicionais aos mais experimentais, franqueando a participação aos três segmentos de nossa comunidade: servidores docentes e técnico-administrativos e estudantes.

É composta por: I.oferecimento de oficinas formativas; II.apresentações musicais realizadas em até 4 municípios onde a Unesp tem campus instalados; III.registro de canções selecionadas com posterior disponibilização desses conteúdos em ambientes virtuais da universidade;.

2. DOS OBJETIVOS

A Mostra Unesp da Canção 2024 tem por **objetivos**

- incentivar a criação musical;
- divulgar as produções de músicos e artistas da comunidade Unespiana;
- promover intercâmbio cultural entre artistas unespianos;
- contribuir para o fortalecimento da cultura musical regional;
- possibilitar desenvolvimento artístico-musical por meio de atividades formativas;
- fortalecer a política cultural da CoAC/PROEC no sentido de contribuir para a consolidação da Unesp como um espaço de formação intercultural, de promoção da pluralidade cultural e de valorização da diversidade.

3. DAS ATIVIDADES E ETAPAS

A Mostra Unesp da Canção 2024 será coordenada por Comissão Organizadora nomeada pela Coordenadoria de Ação Cultural da PROEC e constituída pelas seguintes atividades, organizadas nas respectivas etapas:

3.1. Oficinas formativas, oferecidas a pessoas da comunidade unespiana, contemplando:

- a) Laboratório de Criação de Canções, que abordará de forma prática processos de integração e interação letra/música;

- b) Oficina de História da Música Popular Urbana no Brasil, que apresentará contexto e retrospecto histórico do gênero canção;
- c) Oficina de Produção Musical, que abordará princípios básicos de gravação e pós-produção e elementos para auto-gestão de carreira;
- d) Oficina de Sonorização e Estrutura de Palco;
- e) Oficina de elaboração de Portfólio artístico-musical e marketing digital.

As Oficinas serão oferecidas entre os meses de Maio e Outubro, e **não serão pré-condição** para inscrição e participação nas etapas seguintes.

Havendo disponibilidade de vagas, as oficinas poderão ser oferecidas a pessoas interessadas externas à comunidade universitária da Unesp.

3.2. Recepção de materiais / inscrições

As inscrições para participar da Mostra Unesp da Canção 2024 serão abertas e efetivadas conforme calendário e procedimentos apresentados neste regulamento.

Para efetivar a inscrição os/as interessados/as deverão: a) preencher formulário online (Google Form); b) encaminhar arquivos com conteúdos audiovisuais ou de áudio com a(s) canção(ões) a serem inscritas, bem como a(s) respectiva(s) letra(s), conforme item 6. deste Edital.

3.3. Seleção das obras a serem apresentadas e registradas

Será formada uma Comissão Avaliadora, instituída pela Comissão Organizadora, exclusivamente para este fim, composta por membros com conhecimentos técnicos necessários à análise dos conteúdos, deferimento das inscrições e seleção das obras a serem apresentadas.

3.4. Apresentação das obras selecionadas

3.4.1. As apresentações serão realizadas em até quatro municípios paulistas: Araraquara, Bauru, Ilha Solteira ou Sorocaba entre os meses de Agosto e Outubro de 2024, em parceria com os Comitês Locais de Ação Cultural (CACs locais) e vice-direções das unidades da Unesp.

3.4.2. A definição de quantos e quais municípios participarão da Mostra Unesp da Canção 2024 será obtida a partir do número de inscrições recebidas e do número de canções selecionadas.

3.5. Registro e posterior divulgação

As obras apresentadas nos eventos constantes no item 3.4 terão seu registro audiovisual realizado por equipe especializada e posteriormente disponibilizadas em plataformas digitais sob responsabilidade da Coordenadoria de Ação Cultural da PROEC.

4. DOS PARTICIPANTES

4.1. Poderão participar na Mostra:

- a) Discentes de graduação e pós-graduação da Unesp, regularmente matriculados;
- b) Servidores e servidoras docentes e técnico-administrativos ativos e inativos do quadro da Unesp.

4.2. Integrantes da comunidade unespiana, nas categorias acima descritas, deverão participar da Mostra Unesp da Canção 2024 nas condições de autores/as ou co-autores/as das obras inscritas e também, necessariamente, como intérprete(s) por ocasião das apresentações (item 3.4).

5. DAS COMPOSIÇÕES

5.1. Poderão ser inscritos na Mostra todos os gêneros de canção desde que sejam comprovadamente autorais, mediante declaração;

5.2 Pelo menos um(a) dos autores(as) da canção inscrita deve ser aluno(a) ou servidor(a) da UNESP. A comprovação deverá ser enviada juntamente com a ficha de inscrição.

5.3. As composições deverão ser autorais, atendendo às seguintes características:

- a) Com letra predominantemente composta na Língua Portuguesa;
- b) Que não contenham plágios, adaptações ou versões de obras de outros autores e compositores;
- c) Que não tenham sido gravadas para comercialização.

5.4. Serão admitidas apenas inscrições de obras que **não** façam qualquer tipo de apologia ao crime, à violência, discriminação e/ou preconceito ou que atentem contra valores éticos e humanísticos.

6. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão atender, em sua totalidade, ao disposto nos seguintes itens:

6.1. Cada autor/a, nas categorias acima descritas, poderá inscrever até duas canções;

6.2. No caso de serem inscritas duas canções de um(a) mesmo(a) autor(a), apenas uma delas será selecionada para participar das apresentações;

6.3. Para cada canção a ser inscrita deverá ser preenchido um formulário eletrônico, disponível no link informado no item 6.4.

6.4 As inscrições estarão abertas no período de 24 de maio a 27 de junho de 2024 e deverão seguir os seguintes procedimentos:

- a) Preenchimento de formulário de inscrição disponível no link <https://forms.gle/gRxngdDVTPpT3pcA8>
- b) Envio de arquivo de áudio ou link de vídeo contendo a canção ou canções que comporão sua inscrição, nos formatos MP3 (áudio) ou link de vídeo em youtube ou vimeo (com senha)
- c) Envio da(s) respectiva(s) letra(s) em formato PDF.

6.5. O material apresentado para a inscrição não será devolvido.

6.6. A formação instrumental/vocal e os arranjos musicais dos conteúdos apresentados para inscrição **deverão ser os mesmos** para as apresentações das canções selecionadas.

6.7. A inscrição de cada canção deverá ser efetivada por uma única pessoa, membro da comunidade da Unesp (estudante, servidor técnico-administrativo ou docente) utilizando-se exclusivamente de seu e-mail institucional (@unesp.br); demais co-autores/as e intérpretes, da comunidade Unesp ou não, deverão ter sua identificação efetivada no formulário.

6.8. Os arquivos enviados para efetivar a inscrição deverão apresentar condições mínimas de leitura (no caso das letras) e de audição; inscrições cujos arquivos não apresentem tais condições não serão habilitadas.

6.9. Além do disposto no item anterior, as inscrições serão habilitadas a partir do atendimento ao previsto no item 5 (DAS COMPOSIÇÕES).

6.10. A divulgação das inscrições homologadas ocorrerá até o dia 15 de julho de 2024 conforme o cronograma (item 12).

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

7.1. A Comissão Avaliadora vai atribuir uma pontuação que servirá como parâmetro para a escolha dos selecionados para a fase de apresentação. As notas serão atribuídas de 0 a 10, podendo conter até duas casas decimais:

- a) Letra;
- b) Melodia;
- c) Arranjo;
- d) Interpretação.

7.2. A nota final será constituída pela média das notas de todos os critérios, levando-se em conta 2 casas decimais.

7.3. Caso haja empate, será levada em consideração a nota mais alta nos seguintes critérios, segundo a ordem abaixo:

- a) Integração entre Letra/Melodia/Arranjo
- b) Interpretação

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. Após a avaliação de todas as inscrições, a Comissão Organizadora divulgará a lista de selecionados para as apresentações até o dia 05 de agosto de 2024 por meio de publicação no portal da PROEC.

8.2. O prazo para pedido de revisão/recurso é de 02 (dois) dias após a divulgação do resultado inicial. O pedido de revisão deve ser feito através do e-mail: mostracancao@unesp.br.

9. DA CESSÃO DE DIREITOS

9.1. Os participantes inscritos no Mostra Unesp da Canção 2024 cedem à Unesp, no ato da inscrição, em caráter universal, gratuito, irrevogável e irretratável, o direito de captar e fixar imagem e voz durante todo o período de realização da Mostra, podendo utilizá-los a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, no Brasil e/ou no Exterior, em número ilimitado de vezes, podendo, inclusive armazená-los em plataformas digitais de compartilhamento, podendo também disseminá-los, transmiti-los e exibi-los através de projeção de tela em locais públicos, via televisão, canais da internet, rádio, livros, jornais, revistas e redes sociais.

9.2. A cessão de direitos inscrita no item anterior não confere à Unesp o direito de comercialização desses conteúdos, sendo distribuídos e difundidos de forma pública e gratuita.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

10.1. Caberá à Comissão Organizadora:

- I. Elaborar e executar o planejamento da Mostra;
- II. Instituir a Comissão Avaliadora, incumbida de avaliar a selecionar canções que comporão as apresentações.
- III. Organizar a programação da Mostra e divulgá-la amplamente
- IV. Receber as inscrições e encaminhá-las à Comissão de Avaliação;
- V. Providenciar as licenças e/ou autorizações necessárias à realização dos eventos em espaço público;
- VI. Providenciar o registro audiovisual das apresentações e sua difusão pelos canais descritos no item 3.5.
- VII. Fornecer certificados de participação aos selecionados;
- VIII. Tratar de assuntos de interesse geral da Mostra Unesp da Canção 2024.

10.2. As apresentações musicais, performances artísticas e exibição de obras serão realizadas em espaços públicos, com acesso gratuito a toda a comunidade de cada município que sediará o evento.

10.3 A ordem das apresentações será definida pela Comissão Organizadora do evento.

10.4. A organização da Mostra Unesp da Canção 2024 viabilizará o transporte, estadia e alimentação das pessoas que irão se apresentar, entre o município indicado no formulário de inscrição e o local das apresentações.

10.5. A organização da Mostra disponibilizará os seguintes equipamentos para as apresentações:

- estrutura de palco;
- equipamentos de sonorização e iluminação (microfones, P.A. e monitores);
- corpo de bateria (ferragens e bumbo);
- 01 amplificador de palco para contrabaixo elétrico;
- 01 amplificador de palco para guitarra;
- 01 amplificador de palco para teclado.

10.6. Será emitido Certificado de participação aos selecionados/as para apresentação na Mostra.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES

É de responsabilidade exclusiva de cada participante:

11.1. A veracidade das informações prestadas para inscrição, em especial no que se refere à sua condição de autor/a ou co-autor/a;

11.2. Encaminhar, quando da inscrição, arquivos em condições técnicas que permitam sua avaliação;

11.3. A contratação/convite de instrumentista(s) para acompanhar(em)

- na gravação a ser utilizada para inscrição; e
- em sua apresentação (caso selecionado), atendendo ao disposto no item 6.

11.4. Providenciar os instrumentos e outros equipamentos a serem utilizados, atendendo ao disposto no item 10.

11.5. Responsabilizar-se pelas pessoas que vão participar das apresentações junto a cada inscrito/a.

12. DO CRONOGRAMA:

12.1. A Mostra Unesp da Canção 2024, a partir da publicação deste Regulamento obedecerá ao seguinte cronograma:

Oficinas formativas - em formato virtual para atender a um maior número de pessoas em todos os municípios Unesp	Maio a outubro
Inscrição e abertura das submissões (conteúdos de áudio)	27 de maio a 27 de junho
Homologação das inscrições	Até 15 de julho
Divulgação das obras selecionadas	Até 05 de agosto
Apresentações da Mostra Araraquara Bauru Ilha Solteira Sorocaba	Setembro a novembro - Datas a serem definidas junto às unidades
Emissão de certificados	Novembro

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Na hipótese de ocorrência de força maior, ato de autoridade administrativa ou judicial, assim como tumultos, luto oficial, convulsão social, alagamentos, obstrução das vias de transporte, atos da natureza, queda de energia, acidentes e outras fatalidades ou circunstâncias que impeçam a realização das apresentações, fica a critério da comissão definir nova data para o evento ou seu cancelamento total.

13.2. O número de municípios que irão receber a Mostra, bem como o número de canções a serem apresentadas serão definidos a partir da disponibilidade orçamentária e financeira destinada ao evento.

13.3. Compete à Comissão Organizadora interpretar, zelar pela execução e resolver os casos omissos deste Regulamento.

13.4. A CoAC/Proec decidirá, em última análise, os casos omissos.